



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – 2022**

EDITAL N. 001 de 04/11/2021

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA)** da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para início no ano de 2022, nos termos e condições estipulados no presente Edital, mediante a disponibilidade de bolsas pelo Ministério da Educação.

1 - Das Especificações das Especialidades e Outros Dados:

Quadro 1: **Especificações das vagas das Especialidades e requisitos**

Programa de Residência	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Bolsa	Taxa de Inscrição
Residência em Enfermagem na Atenção Básica e Saúde da Família (RESENF)	Graduação em Enfermagem**	06	R\$3.330,43	R\$ 200,00
Residência Multiprofissional em saúde do Adolescente (REMSA)	Graduação em Enfermagem**	01	R\$3.330,43	R\$ 200,00
	Graduação em Fisioterapia**	01		
	Graduação em Nutrição**	01		
	Graduação em Odontologia**	01		
	Graduação em Serviço Social**	01		
	Graduação em Psicologia**	01		

****Exigido registro no respectivo conselho profissional de Minas Gerais.**

2 - Do local e horário de trabalho

- 2.1** O Programa de Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente serão desenvolvidos em Unidades de Saúde do município de Divinópolis/MG credenciadas para este fim.
- 2.2** O Programa de Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 2 anos e em regime de dedicação exclusiva.

- 2.3** A data prevista para início das atividades do Programa de Residência para os candidatos aprovados é 01 de março de 2022.

3 - Dos requisitos básicos para a investidura no Programa de Residência RESENF ou REMSA

- 3.1** Ser aprovado no Processo Seletivo Público.
- 3.2** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- 3.3** Gozar dos direitos políticos.
- 3.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5** Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6** Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação do registro no respectivo conselho profissional de Minas Gerais à data da inscrição, ou seja, até o dia 26/11/2021.
- 3.7** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Regional de Classe, de Minas Gerais, na área pretendida. Este registro deve estar disponível à data da entrega da documentação da segunda etapa, sob pena de desclassificação.
- 3.8** Possuir todos os requisitos e documentos exigidos para a inscrição e para a vaga constante deste Edital.
- 3.9** Dedicar-se exclusivamente à Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente ou Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, conforme disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 11.129/2005.
- 3.10** Cumprir as determinações deste Edital.

4 - Das inscrições e procedimentos afins

- 4.1 Locais e horários para inscrição:**
- 4.1.1 As inscrições poderão ser realizadas, nos dias úteis, no período de **22 a 26 de novembro de 2021**, de 9h às 11h e de 14 às 16h.
- 4.1.2 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, pelo candidato(a) ou seu representante legal (Modelo de Procuração – ANEXO III), na sala 104 do Bloco D no campus Centro-Oeste Dona Lindu, localizado à rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG. Informações adicionais podem ser obtidas pelo email: coremu@ufsj.edu.br
- 4.2 Dos procedimentos para pagamento da inscrição**
- 4.2.1 Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
- 4.2.2 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá pagar a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) mediante o preenchimento de GRU (Guia de Recolhimento da União) de acordo com os seguintes códigos:
- **UG:** 154069
 - **Gestão:** 15276 Nome do favorecido: Fundação Universidade de São João Del-Rei
 - **Código do recolhimento:** 28883-7
 - **Descrição do recolhimento:** Taxa de Inscrição em Concurso Público
 - **CPF:** do candidato
 - **Nome:** do candidato
 - **Valor principal:** R\$ 200,00
 - **Valor total:** R\$ 200,00.
 - **Vencimento:** 26/11/2021 (26 de novembro de 2021)

- **O preenchimento da GRU:** deve ser feito por meio da página do Tesouro Nacional e o seu pagamento só poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil. Endereço eletrônico para acesso a GRU https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

4.2.3 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.2.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.2.2 e, cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.2.5 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição

4.2.6 A UFSJ não se responsabiliza pela não emissão da GRU decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida emissão ou inscrição.

4.2.7 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia 26/11/2021 não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.2.8 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.3 Dos requisitos para inscrição

4.3.1 Poderão se inscrever candidatos graduados nas respectivas áreas listadas no quadro 1 deste edital, portadores de diploma de nível superior – graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) do Brasil.

4.3.2 Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação, por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

4.3.3 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam às exigências da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência que preconiza:

a) Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

b) Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

4.3.4 As inscrições dos candidatos serão realizadas **PRESENCIALMENTE** mediante o preenchimento do formulário de Inscrição (ANEXO II deste edital). A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos impressos:

- I. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista, quando couber; Passaporte e visto de permanência, no caso de candidatos estrangeiros.
- II. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação na área pretendida, emitido pela Instituição onde o título foi obtido.
- III. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- IV. Uma fotografia recente de tamanho 3x4.
- V. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), impresso e encadernado impreterivelmente, devidamente documentado com cópias dos títulos e atividades relacionadas conforme Anexo VI deste edital.
- VI. Original e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou cópia autenticada.
- VII. Cópia de registro profissional no respectivo Conselho Regional de classe de Minas Gerais da área pretendida.
- VIII. Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em Cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação no momento da inscrição.
- IX. Procuração para representante legal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, se necessário.

4.3.5 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

4.3.6 Não serão recebidas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

4.4 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.4.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e;
II - For membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.4.2 A isenção deverá ser solicitada no período de 10 a 11/11/2021, exclusivamente via e-mail: coremu@ufsj.edu.br, mediante preenchimento de formulário de isenção disponível no Anexo V, identificado como "FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO" com a indicação no formulário do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.4.3 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

4.4.4 O NIS é pessoal e intransferível.

4.4.5 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.4.2 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.

4.4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou presencial.

4.4.7 A COREMU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.4.1.

4.4.8 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia 17/11/2021, no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/>

4.4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.4.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público.

4.4.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do item 4.2 e subitens correlacionados.

4.4.12 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme informações contidas no item 4.2 e subitens correlacionados deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.6 Do Comprovante de Inscrição

4.6.1 O Comprovante de Inscrição será entregue no ato da inscrição e deverá ser apresentado para a realização da prova objetiva.

4.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a guarda e o porte desse documento no momento da Prova Objetiva.

4.6.3 No Comprovante de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.

4.6.4 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.

4.6.5 O Comprovante de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

4.7 Da Homologação das Inscrições

4.7.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia 29/11/2021 no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/> , após a conferência da documentação entregue no ato da inscrição.

4.7.2 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos listados no item 4.3.4 do presente edital terão sua inscrição indeferida.

4.8 Das Condições Gerais:

4.8.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.8.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.8.3 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.8.4 Ao preencher e assinar o formulário de inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.

4.8.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria da COREMU (coremu@ufsj.edu.br) para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.

4.8.6 A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela UFSJ e/ou pela COREMU/UFSJ, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.9 Das condições para a inscrição e realização da 1ª ETAPA relacionadas à pandemia da COVID-19

4.9.1 No ato da inscrição desse processo seletivo todos os candidatos inscritos assinarão um termo de concordância (ANEXO IV) com a prerrogativa de que, em decorrência da pandemia da COVID-19 na 1ª etapa serão adotadas como medidas preventivas a aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool a 70%, o distanciamento social e uso obrigatório de máscara.

4.9.2 Os candidatos que apresentem temperatura superior a 37,8º C não poderão realizar a prova, bem como aqueles candidatos que apresentarem o quadro descrito abaixo conforme manual atualizado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) em 21/10/2020:

“Considera-se caso SUSPEITO de COVID-19: Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (temperatura acima de 37,8°C), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.”

4.9.3 Os candidatos deverão permanecer de máscara para acesso às dependências da Universidade Federal de São João del Rei e durante todo o período da prova objetiva (1ª Etapa).

4.9.10 Todos os aplicadores terão a temperatura aferida antes de adentrarem no campus, e estarão devidamente paramentados. Desse modo, garantiremos a segurança de aplicadores e candidatos na prevenção da COVID-19.

4.10 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público:

- a) os candidatos que não atenderem as exigências do item 4.3.4;
- b) os aposentados por invalidez;

c) os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

5 - Das etapas do Processo Seletivo Público

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ, e constará de 2 (duas) etapas:

5.1 Da Primeira Etapa - PROVA TEÓRICA OBJETIVA

5.1.1 A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de uma prova teórica objetiva e abrangerá as referências dispostas no Anexo I deste edital.

5.1.2 A prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será atribuída a cada uma das questões o valor de 4 (quatro) pontos.

5.1.3 A prova será constituída de 25 (vinte e cinco questões) questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada questão, organizadas da seguinte forma:

- I. 10 (dez) questões de conhecimentos comuns para os ambos os programas de residência e;
- II. 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos relacionados à área de concentração do programa pretendido pelo candidato.

5.1.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) nesta etapa.

5.1.5 A avaliação será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.6 O candidato que não comparecer à prova objetiva, no dia e hora marcados, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.7 A COREMU/UFSJ divulgará o Resultado Preliminar da Primeira Etapa em duas listas, a saber:
a) lista com a relação de todos os habilitados/aprovados, em ordem de classificação, com a pontuação obtida;
b) lista com relação de todos os inscritos no processo seletivo, em ordem de inscrição, atual situação e com a pontuação obtida.

Os candidatos serão identificados pelo número do documento de identidade informado no ato da inscrição, para fins de preservar o nome dos não aprovados.

5.2 Da Segunda Etapa - ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.1 A Segunda Etapa, de caráter classificatório, consistirá de análise dos títulos para todos os candidatos convocados para segunda etapa.

5.2.2 Participarão da Segunda Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas em número igual a três vezes o número de vagas da respectiva residência, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

5.2.3 Ocorrendo empate na última classificação por categoria profissional ou residência nos quantitativos constantes no subitem 5.2.2, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.

5.2.4 A análise de títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme o Anexo VI deste Edital.

5.2.5 Poderão ser solicitados os originais das cópias apresentadas em qualquer etapa do processo seletivo.

5.2.6 A não entrega dos documentos citados no item 5.2.5 dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

5.2.7 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

5.2.8 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

5.2.9 Este resultado consistirá no somatório da pontuação obtida na análise de títulos.

6 - Das datas de realização das etapas e outras condições

6.1 Da 1ª Etapa – PROVA OBJETIVA

6.1.1 Data: **05 de dezembro de 2021**

6.1.2 Horário: das 9h às 12h

6.1.3 Local: Universidade Federal de São João del Rei - Campi Centro Oeste Dona Lindu . A sala de realização da prova será informada no dia 03/12/2021 pelo endereço eletrônico - <https://ufsj.edu.br/coremu/>

Endereço da UFSJ - Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG.

6.1.4 O gabarito das provas objetivas será divulgado **após às 14h do dia 06/12/2021**, no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/>

6.2 Da 2ª Etapa – ANÁLISE DE TÍTULOS

6.2.1 Data, horário e local: Entrega dos Documentos para Análise de títulos deverá ocorrer no ato da inscrição conforme descrito nos itens 4.1.1 e 4.3.4 deste Edital.

6.3 Das Responsabilidades do Candidato e Informações Gerais

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante de Inscrição.

6.3.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início da prova objetiva, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

6.3.3 É proibido levar para o recinto das provas, mesmo que desligados, relógios, telefone celular, beep, calculadora, walkman ou headphones ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

6.3.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando, mesmo que desligados, relógios, telefone celular, beep, calculadora, walkman ou headphones ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, será automaticamente eliminado do Concurso.

6.3.5 Para atender as normas de biossegurança, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências da UFSJ.

6.3.6 O candidato terá sua temperatura aferida anterior à sua entrada na sala de provas. Caso apresente temperatura igual ou superior a 37,8º C serão seguidas as determinações descritas no item 4.9.2 deste Edital.

6.3.7 O candidato, após a verificação de sua temperatura, deverá higienizar suas mãos com álcool a 70% disponível antes da entrada na sala de realização da prova.

6.3.8 O ingresso do candidato à sala para realizar a Prova Objetiva somente será permitido a partir de 30 minutos antes do horário estabelecido para realização da prova, após a realização dos procedimentos descritos nos itens 4.9.2, 6.3.6 e 6.3.7 deste Edital.

6.3.9 O acesso à sala de prova somente será permitido após a apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

6.3.10 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da 1ª Etapa de Seleção.

6.3.11 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.

6.3.12 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 4.3.5 deste Edital.

6.3.13 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vetada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3.14 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante de Inscrição.

6.3.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

6.3.16 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.

6.3.17 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

6.3.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.3.19 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

6.3.20 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.

6.3.21 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.

6.3.22 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.

6.3.23 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público.

6.3.24 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

6.3.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.3.26 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.

6.3.27 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3.28 Será excluído, do certame, o candidato que:

- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
- b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
- c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- d) Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
- e) Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
- f) Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização do fiscal.
- h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público.
- k) Se negar a atender as determinações dos itens 4.9.3, 4.9.3, 6.3.6 e 6.3.7

7 – Da Classificação Final e Homologação

- 7.1 Classificação Final
- 7.1.1 A classificação final dos candidatos às vagas será calculada pelo somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa da seleção em ordem decrescente de classificação.
- 7.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais e classificados em ordem decrescente até o número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.
- 7.1.3 Serão considerados excedentes os candidatos classificados em número superior ao número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.
- 7.1.4 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado serão convocados excedentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.
- 7.2 Critérios para desempate
- 7.2.1 Possuir mais de sessenta anos.
- 7.2.2 Obter maior número de pontos na avaliação de currículo.
- 7.2.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.
- 7.2.4 Caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela COREMU/UFSJ, com a presença dos candidatos envolvidos.
- 7.3 Do Resultado Final
- 7.3.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2021.
- 7.4 Da Homologação
- 7.4.2 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público será homologado pela Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ.

8 – Dos Recursos

- 8.1 Os recursos devem ser encaminhados por email, para o endereço: coremu@ufs.edu.br , obedecidos os prazos estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.
- 8.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições.
- 8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.8.6 constantes neste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela Comissão designada pela COREMU/UFSJ, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Caberá interposição de recurso, conforme cronograma descrito no item 11 deste edital, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:
- Elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.
- 8.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

- 8.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 8.7 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período de sigilo.
- 8.8 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8.9 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.11 Não será aceito recurso fora do prazo.
- 8.12 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.
- 8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.
- 8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados conforme cronograma descrito no item 11 deste edital no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/>

9 – Das Necessidades de Atendimento Especial

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar à COREMU/UFSJ, diretamente via e-mail: coremu@ufsj.edu.br, no período de **22/11/2021 a 25/11/2021**, impreterivelmente, solicitando especificando qual a necessidade demandada e laudo médico escaneado de cópia autenticada, que justifique o atendimento especial.
- 9.2 Após o prazo definido no subitem 9.1, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação
- 9.3 O fornecimento de laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **COREMU/UFSJ** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 9.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público.

10 – Da Matrícula

10.1 Período, horário e local

10.1.1 Período: Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, no dia 07 e 08 de fevereiro de 2022

10.1.2 Horário: das 9h às 11h e de 14h às 16h

10.1.3 Local: Secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 – Divinópolis/MG.

10.1.4 Caso haja desistência, os candidatos convocados como excedentes poderão ser convocados.

10.1.5 O excedente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora publicação no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/> Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

10.1.6 No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

10.2 Normas de Segurança para a prevenção da COVID-19

10.2.1 As normas de biossegurança contidas nos itens 4.9.2 e 4.9.3 desse edital em relação a prevenção da COVID-19 serão também executadas durante o processo de matrícula dos candidatos aprovados.

11 – Disposições Finais

- 11.1 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2022
- 11.2 **ATENÇÃO:** a concessão das **bolsas está condicionada à disponibilidade financeira fixada pela agência de fomento.**
- 11.3 À COREMU/UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 11.4 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a COREMU/UFSJ poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo.
- 11.5 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no endereço: <https://ufsj.edu.br/coremu/>
- 11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
- 11.8 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU/UFSJ.
- 11.9 O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.
- 11.10 A COREMU/UFSJ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo Público.
- 11.11 **ATENÇÃO:** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.12 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à COREMU/UFSJ, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados.
- 11.13 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: coremu@ufsj.edu.br.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ e pela e pelo colegiado da referida Comissão de Residência Multiprofissional da UFSJ.

12. Cronograma do Processo Seletivo

04/11/2021	Publicação do Edital n.º 001 de 04/11/2021
10 a 11/11/2021	Solicitações de isenções da taxa de inscrição
17/11/2021	Divulgação do resultado das solicitações das isenções
19/11/2021 a 26/11/2021	Inscrição para o processo seletivo
26/11/2021	Último dia para pagamento do boleto de inscrição
22/11/2021 a 25/11/2021	Solicitação de atendimento especial
29/11/2021	Divulgação da lista de inscrições homologadas
05/12/2021 de 09h às 12h	Etapa 1 - Prova teórica objetiva
06/12/2021 a partir das 14h	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
07/12/2021	Recurso do gabarito preliminar das provas objetivas
09/12/2021	Divulgação das análises de recursos e resultado preliminar
10/12/2021	Etapa 2 – Análise de Títulos
13/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos
14/12/2021	Recurso quanto à análise de títulos
16/12/2021	Divulgação da análise dos recursos quanto à análise dos títulos
17/12/2021	Divulgação do resultado final e convocação para matrícula
07 a 08/02/2022	Matrícula do resultado final e convocação da matrícula
01/03/2022	Início das atividades da Residência

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de São João del Rei

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA)	
NÚCLEO DE CONHECIMENTO COMUM	
1	BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 , de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
2	BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 , de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria N. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política nacional da Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017.
4	BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH . Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
5	BRASIL. Comissão Nacional Sobre Determinantes Sociais da Saúde. As causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil . Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/causas_sociais_iniquidades.pdf
6	BRASIL. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios . 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.480 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/sus_3edicao_completo.pdf
7	MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde . Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, Cap. 02; 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf
8	SILVA-JUNIOR, A.; ALVES, C.A. Modelos Assistenciais em Saúde: desafios e perspectivas. In. Morosini, M.V.G. Modelos de atenção e a saúde da família . Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. Págs: 24-106. Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf

RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) NÚCLEO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
1	BRASIL. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de ampliação de acesso. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4Ng==
2	BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4Nw==
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : o cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 40). Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNw==
4	BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. (Cadernos de Atenção Básica, n. 41). Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOA==
5	BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNA==
6	BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMw==
7	BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMA==
8	BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco . Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTlwOQ==
9	BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa . Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5NQ==
10	BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo de Abordagem Coletiva para manejo da obesidade no SUS Universidade Federal de Minas Gerais. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA2NA==
11	BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos da Atenção Básica n.34: Saúde Mental . Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMQ==
12	COREN-BA. Conselho Regional de Enfermagem. SAE - Sistematização da assistência de enfermagem : Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.] Salvador: COREN - BA, 2016. Disponível em: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA_PRATICO_148X210_COREN.pdf

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA) NÚCLEO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
1	BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do Adolescente: Competências e Habilidades. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_adolescente_competencias_habilidades.pdf em 23/12/2015
2	BRASIL. Ministério da Saúde. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva . Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 44 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidando_adolescentes_saude_sexual_reprodutiva.pdf
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília 2010. 132 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em http://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/docs_oficiais/1_D_2010_Diretrizes_nacionais_atencao_integral_saude_adolescentes.pdf acessado em 04/12/16
4	BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde 1. ed., 1 reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacao_basica_saude_adolescente.pdf
5	BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da adolescente. 2010 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf
6	BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do adolescente. 2010 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf
7	BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 1990. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf
8	BRASIL. Lei no 8.080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
9	BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 108 p. Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13. Disponível em: http://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/901/1/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf
10	BRASIL. Ministério da Saúde. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger_cuidar_adolescentes_atencao_basica.pdf
11	MINAS GERAIS. Secretaria do Estado da Saúde. Linha Guia Atenção a Saúde do Adolescente. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 152p. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LinhaGuiaSaudeAdolescente.pdf
12	MIRANDA, C. R. et al. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2021. Fundação ABRINQ. São Paulo: Editora RWC Gráfica, 2021. Disponível em: https://observatoriocrianca.org.br/items-biblioteca/1.cen%C3%A1rio-da-inf%C3%A2ncia-e-adolesc%C3%A2ncia-no-brasil-2021-20

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais			
Nome completo:			
RG:	Órgãoemissor:	Data / emissão:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de nascimento:	Estado civil:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	CPF:	
Título de Eleitor nº:	Nº Passaporte:	País emissor:	Cert. Reserva:
2. Endereço Residencial			
(Rua / Av.)			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fones:	E-mail:	
3. Informações Acadêmicas			
Curso de Graduação Plena:			
Instituição de Ensino:	Ano:		
4. Informações profissionais			
Conselho Regional de:		Número:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.			
Divinópolis: ____/____/____ Assinatura do candidato:			

Para uso da Secretaria		
Documentos Apresentados	<input type="checkbox"/> 1 fotografia 3x4 <input type="checkbox"/> Certidão de Registro Civil <input type="checkbox"/> Carteira de identidade <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Diploma ou equivalente <input type="checkbox"/> Histórico escolar com IRE <input type="checkbox"/> Curriculum Lattes com comprovantes	<input type="checkbox"/> Títulos de Eleitor e comprovantes de quitação com a justiça Eleitoral <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Certidão de Reservista (quando couber) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Passaporte e visto permanência <input type="checkbox"/> Cópia de registro profissional no respectivo conselho regional de classe de Minas Gerais da área pretendida <input type="checkbox"/> Outros:
Divinópolis ____/____/____	Assinatura do responsável da Secretaria de Pós-Graduação:	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Por este instrumento de procuração, EU _____
(nome completo)

(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____

residente no endereço _____

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr (a) _____

(nome)

(nacionalidade)

_____, portador(a) da identidade _____

CPF _____, residente no endereço _____

Para representar-me perante a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da
Universidade Federal de São João del-Rei.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

**TERMO DE CONCORDÂNCIA DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE
BIOSEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DA COVID-19**

Por este Termo de Concordância e Ciência, EU _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____

residente no endereço _____

Declaro ter ciência e concordar com as medidas de biossegurança adotadas neste processo seletivo para prevenção da COVID-19 a saber:

1. Uso obrigatório de máscara durante todo o período de permanência nas dependências da UFSJ.
2. Higienização das mãos com álcool a 70% antes de ter acesso à sala para a realização da prova objetiva.
3. Aferição da temperatura com termômetro infravermelho antes de ter acesso à sala para a realização da prova objetiva.

Declaro ter ciência de que caso apresente temperatura superior a 37,8º C não poderei realizar a prova, bem como estarei impedido de realizar caso apresente o quadro descrito abaixo conforme manual atualizado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) em 21/10/2020:

“Considera-se caso SUSPEITO de COVID-19: Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (temperatura acima de 37,8°C), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.”

_____, ____ / ____ /2021

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG n° _____ sigla do Órgão Emissor/UF _____, data de emissão ____/____/____ CPF n° _____, data de nascimento ____/____/____, nacionalidade _____, estado civil _____, sexo _____, nome da mãe _____, residente à _____ n° _____, bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, estado _____, telefone residencial (____) _____, telefone celular (____) _____, e-mail _____, cargo pretendido _____, **solicito**, nos

termos do Decreto n° 6.593, de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor de inscrição** do Processo Seletivo Público para provimentos de cargos efetivos do Processo Seletivo Público da Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente, regido pelo Edital n° 002/2020.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1° do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Canhoto: Sim Não

Deficiências*: ____ Auditiva ____ Física ____ Condutas típicas
 ____ Visual ____ Mental ____ Altas habilidades
 ____ Outras Necessidades

Detalhe a deficiência assinalada: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

*Área	Descrição
AUDITIVA	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
VISUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica - Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica - Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° - A ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
FÍSICA	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desenvolvimento de funções.
MENTAL	Caracteriza-se por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.
CONDUTAS TÍPICAS	Manifestações de comportamento típicas de síndromes (exceto Síndrome de Down) e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.
ALTAS HABILIDADES	<p>Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos aspectos isolados ou combinados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade intelectual geral - Aptidão acadêmica específica - Pensamento criativo ou produtivo - Capacidade de liderança - Talento especial para artes - Capacidade psicomotora
OUTRAS NECESSIDADES	Demais necessidades não relacionadas acima

ANEXO VI

INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

<u>CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS</u>
Nome do candidato(a):
Categoria Profissional:
Programa de Residência: () RESENF () REMSA
Avaliadores:

Item avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Valor alcançado
Formação Acadêmica Total = 25 pontos			
Doutorado (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	7	7	
Mestrado (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	5	5	
Residência (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	3	3	
Especialização-carga horária mínima de 360 horas com comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	2	4	
Cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou aprimoramento, com carga horária mínima de 30hrs (comprovação pelo certificado ou declaração de conclusão de curso)	0,25	3	
Cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou aprimoramento, com carga horária inferior a 30hrs (comprovação pelo certificado ou declaração de conclusão de curso)	0,1	3	
	Pontuação Alcançada		
Experiência Profissional na área da graduação - Total 25 pontos			
Assistencial ou gerencial em instituições públicas ou privada (comprovação pela carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou declaração da instituição)	2 pontos por ano completo	12	
Docência (comprovação pela carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou declaração da instituição)	2 pontos por ano completo	10	
Estágio extracurricular (estágio não obrigatório) – não correspondente ao estágio curricular realizado na graduação.	1 ponto por estágio	3	
	Pontuação Alcançada		

Publicações e produções – Total 25 pontos			
Publicações de livros com ISBN (comprovação: capa e ficha catalográfica)	3	9	
Publicações de capítulos de livros com ISBN (comprovação: capa e ficha catalográfica com o capítulo completo)	2	6	
Publicações de artigos em revistas indexadas nos últimos 5 anos (artigo completo publicado)	1	3	
Aceite de artigos em revistas indexadas (anexar aceite com comprovação de autoria)	0,50	2	
Publicação de resumo simples em anais de eventos como autor ou coautor (anexar o resumo publicado nos anais)	0,20	3	
Apresentação de trabalhos na forma oral ou poster como autor ou coautor (anexar certificado/declaração de apresentação)	0,10	2	
	Pontuação Alcançada		
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão/ligas acadêmicas e outros – Total 25 pontos			
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET) com duração mínima de 12 meses consecutivos	2	4	
Participação em iniciação científica em instituição de ensino superior (IES) como bolsista - duração mínima 12 meses	2	4	
Participação em projeto de extensão em instituição de ensino superior (IES) como bolsista - duração mínima de 12 meses	2	4	
Participação em projeto de extensão ou pesquisa em instituição de ensino superior (IES) como voluntário – duração mínima de 06 meses	1	2	
Monitorias de disciplinas da matriz curricular da graduação com duração mínima de 01 semestre letivo	1	2	
Participação em ligas acadêmicas com duração mínima de 01 semestre letivo	1	2	
Participação em comissões organizadoras de evento científicos ou técnicos	1	2	
Participação em evento científico internacional	0,25	1	
Participação em evento científico nacional	0,20	1	
Participação em evento científico regional	0,1	1	
Representação estudantil em órgão colegiado ou acadêmico - duração mínima de um semestre	0,5	1	
Premiação	0,50	1	
	Pontuação Alcançada		
	PONTUAÇÃO FINAL		